

DIREITOS OS DOS PASSAGEIROS



Comissão de
Direito Aeronáutico

*** DIRETORIA – OAB PARAÍBA**

PRESIDENTE: Paulo Antonio Maia e Silva

VICE-PRESIDENTE: João de Deus

SECRETÁRIO GERAL: Felipe Mendonça

SECRETÁRIA GERAL ADJUNTO: Anna Caroline Lopes

DIRETORA TESOUREIRA: Laryssa Almeida

*** DIRETORIA – COMISSÃO DE DIREITO AERONÁUTICO**

PRESIDENTE: Marcelo Galvão Serafim

VICE-PRESIDENTE: Luciana Costa Pessoa Priosti

SECRETÁRIO GERAL: Roberto da Silva Guerra Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO: Eduardo Jorge Lima Azevedo

OUIDOR: Isaac Serafim Cardoso

*** MEMBROS:**

João Gilberto Montenegro Rodrigues

Evelyne Barros Ramalho

Marcial Duarte de Sá Filho

*** EDITORIAL:**

SECOM - Setor de Comunicação da OAB Paraíba

*** TEXTO:**

OAB Comissão de Direito Aeronáutico

*** DESIGN, EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:**

Seleta Comunicação & Marketing



VIAJAR DE AVIÃO É UMA RELAÇÃO DE CONSUMO. ✈️

Portanto, é importante que o passageiro conheça alguns dos principais direitos que possui.

■ A resolução número 400 da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) prevê os direitos e deveres dos passageiros nos casos de transporte aéreo, definindo os procedimentos a serem adotados para eventuais problemas que possam surgir desde a aquisição até o desembarque no aeroporto.

CORREÇÃO DE NOME:

Verificando o preenchimento errado do nome do passageiro é possível, antes do momento de efetuar o check-in, sem custo adicionais. No caso de voo internacional que envolva operadores diferentes (interline), os custos da correção podem ser repassados ao passageiro.

ALTERAÇÕES REALIZADAS DE FORMA PROGRAMADA PELO TRANSPORTADOR:

Os passageiros deverão ser informados com 72 horas de antecedência.



ASSISTÊNCIA MATERIAL:

Em caso de atraso ou cancelamento de voo a empresa deve fornecer a assistência material, que consiste em:

1 hora: facilidades com comunicação (acesso a telefone ou internet)

2 horas: alimentação adequada ao tempo de espera

4 horas: acomodação em local adequado ou hospedagem (se for o caso) e transporte do aeroporto a estes locais.

- *As informações sobre atrasos e cancelamentos:* Precisam ser feitas de forma imediata. Além disso, a empresa aérea precisa manter o passageiro informado a cada 30 minutos sobre a previsão do novo voo, isto em casos de atraso.
- *Comprovante:* Caso o passageiro deseje, poderá solicitar a empresa aérea que informe por escrito o motivo do atraso, cancelamento ou preterição.



BAGAGEM DE MÃO:

A franquia mínima será de 10 kg. Tamanhos e quantidades disponíveis irão variar entre as companhias aéreas.

Franquia de bagagem: as companhias aéreas estão livres para definir seus próprios critérios e valores pela bagagem despachada.

Se a bagagem for extraviada: a companhia aérea deverá restituir, no local indicado pelo passageiro, nos seguintes prazos: - em até 7 dias, no caso de voo doméstico; - em até 21 dias, no caso de voo internacional. Caso a bagagem não seja localizada e devolvida nestes prazos, o transportador deverá indenizar o passageiro em até 7 dias.

* No caso em que se consta a violação do conteúdo da bagagem ou sua avaria, o que fazer?

Primeiramente, será necessário fazer o protesto junto a companhia aérea em até 7 dias do seu recebimento, a qual terá que reparar a avaria quando possível ou substituí-la por outra equivalente. Em caso de violação deve-se indenizar o passageiro.



OVERBOOKING:



Caso a companhia aérea não consiga embarcar o passageiro, ela deverá oferecer uma compensação financeira, devendo também ser colocado no próximo voo disponível, à sua escolha, ou receber o reembolso integral do passagem.



BALCÕES DE ATENDIMENTO:



As companhias aéreas devem prestar atendimento presencial nos aeroportos, prestando o auxílio aos passageiros nos casos de atraso, cancelamento, preterição e assistência material, além de tratar de reclamações e informações, com o funcionamento devendo ocorrer por duas horas antes da decolagem e duas horas depois de cada pouso do seus voos



E-mail: c.direitoaeronautico@oabpb.org.br

Instagram: [@c.direitoaeronautico](https://www.instagram.com/c.direitoaeronautico)

Site da OAB PB: www.oabpb.org.br



Comissão de
Direito Aeronáutico